



15-05-1980

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

Site: [www.camaramarilandia.es.gov.br](http://www.camaramarilandia.es.gov.br)

**Biênio 2007/2008**

## EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 008 DE 12 DE MAIO DE 2008.

### ALTERA O INCISO VII DO ARTIGO 8º. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais Aprovou, e a Mesa Diretora de acordo com os termos do §2º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Artigo. 1º** - O inciso VII do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Marilândia passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 8.º** .....

.....  
**VII – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e do ensino fundamental.**

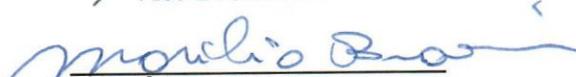
**Artigo 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 12 de maio de 2008.

#### Mesa Diretora:

  
**GEDER CAMATA**  
Presidente

  
**JOSE ACACIO MOLINO**  
Vice-Presidente

  
**MARILIO BRAVIN**  
1º Secretário

  
**SÉRGIO JOÃO JUNCA**  
2º Secretário



  
Aparecida Borges Perin  
Diretora Administrativa



  
Gilmar Passamani Peres  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039